



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESARQUIVADO

AUTOR:
(DO SR. AGNELO QUEIROZ)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:
Acrescenta parágrafo único ao art. 155 do Regimento Interno.

PRC 130/1997

NOVO DESPACHO: 18/8/2005

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA E À MESA

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 12 / 6 / 97

REGIME DE TRAMITAÇÃO
PRIORIDADE
~~ESPECIAL / 5 SESSÕES~~

COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DE 199

130

7



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apense-se ao PRC 63/00.

Em 26/04/00

PRESIDENTE

ESPECIAL (5 SESSÕES)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 130 DE 1997

(Do Sr. Agnelo Queiroz)

Acrescenta parágrafo único ao art. 155 do Regimento Interno.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 155 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 155.....
Parágrafo único. A proposição incluída na Ordem do Dia na forma deste artigo será votada, impreterivelmente, no prazo de até dez sessões."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente proposição é permitir a agilização das matérias que tramitam em regime de urgência urgentíssima.

Não faz sentido aprovar requerimento e colocar a matéria sob a chancela da urgência excepcionalíssima de que trata o art. 155 do



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Regimento Interno e deixá-la, por vezes, meses e meses sem votação, como ocorre nesta Casa.

O prazo fatal de até dez sessões para a submissão de tal matéria à deliberação do Plenário parece-nos razoável e suficiente para o seu exame.

A medida, se aprovada, contribuirá para o aperfeiçoamento dos trabalhos afetos a esta Casa do Congresso.

Desse modo, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes pares para a aprovação deste projeto de resolução.

Sala das Sessões, em de de 1997.


Deputado AGNELO QUEIROZ 20/05/97

60928300.148



REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 1989

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

.....

Art. 155 - Poderá ser incluída automaticamente na Ordem do Dia para discussão e votação imediata, ainda que iniciada a sessão em que for apresentada, proposição que verse sobre matéria de relevante e inadiável interesse nacional, a requerimento da maioria absoluta da composição da Câmara, ou de Líderes que representem este número, aprovado pela maioria absoluta dos Deputados, sem a restrição contida no § 2º do artigo antecedente.

.....

.....

PRC-0130/97

Autor: AGNELO QUEIROZ (PC DO B/DF)

Apresentação: 20/05/97

Prazo:

Ementa: Projeto de resolução que acrescenta parágrafo único ao art. 155 do Regimento Interno.

Despacho: Decorrido o prazo previsto no § 1º do Art. 216, encaminhe-se à Constituição e Justiça e de Redação e à Mesa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO
(Do Sr. Agnelo Queiroz)

Defiro, nos termos do art. 105, parágrafo único, do RICD, o desarquivamento das seguintes proposições: PL's: 202/95, 385/95, 1813/96, 2083/96, 2143/96, 2391/96, 2654/96, 2655/96, 3126/97, 3263/97, 3264/97, 3268/97, 3632/97, 3849/97, 4678/98, 4679/98, 4905/99, PDC's: 241/96, 264/96, PLP 88/96, PRC 's: 10/95, 15/95, 130/97. Publique-se.



Requer o desarquivamento
de proposições.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Ex^a o desarquivamento dos projetos, a seguir relacionados, que são de minha autoria:

PL nº 00202 1995	PL nº 03849 1997
PL nº 00385 1995	PL nº 04678 1998
PL nº 01813 1996	PL nº 04679 1998
PL nº 02083 1996	PL nº 04905 1999
PL nº 02143 1996	
PL nº 02391 1996	PDC nº 00241 1996
PL nº 02654 1996	PDC nº 00264 1996
PL nº 02655 1996	
PL nº 03126 1997	PLP nº 00088 1996
PL nº 03263 1997	
PL nº 03264 1997	PRC nº 00010 1995
PL nº 03268 1997	PRC nº 00015 1995
PL nº 03632 1997	PRC nº 00130 1997

Sala das Sessões, em 09 de março de 1999.

Deputado Agnelo Queiroz

CÂMARA DOS DEPUTADOS
E R R A T A

(Republica-se em virtude de novo despacho do Sr. Presidente)

ONDE SE LÊ:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 130, DE 1997
(DO SR. AGNELO QUEIROZ)

Acrescenta parágrafo único ao art. 155 do Regimento Interno.

(DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO § 1º DO ART. 216, ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO E À MESA.)

LEIA-SE:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 130, DE 1997
(DO SR. AGNELO QUEIROZ)

Acrescenta parágrafo único ao art. 155 do Regimento Interno.

(APENSE-SE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63, DE 2000)



Ref. Req. 3088/05-CCJC - Desapensação de PRC

Defiro. Desapense-se do Projeto de Resolução n. **63/00** os Projetos de Resolução n. **130/97, 120/00, 149/01, 181/04 e 233/05**. Em seguida, apensem-se os Projetos de Resolução n. 120/00, 149/01, 126/03, 181/04 e 233/05 ao Projeto de Resolução n. **130/97**. Oficie-se e, após, publique-se.

Em 20 / 07 / 05


SEVERINO CAVALCANTI
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQ 3088/05

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Ofício nº P-126/05

Brasília, 07 de 07 de 2005.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência providenciar a desapensação do Projeto de Resolução 63/2000, de autoria da Comissão Especial da Reforma do RICD, os de nºs 130/97, 120/00, 149/01, 181/04 e 233/05. Consecutivamente, solicito que as proposições citadas tramitem conjuntamente, acrescidas do PRC 126/03 – todos os projetos tratam especificamente de alteração das regras sobre regime de urgência, conforme requerido pelo Deputado Maurício Rands, Relator do PRC 126/03.

Certo de contar com a atenção de Vossa Excelência, antecipadamente agradeço renovando protestos de estima e consideração.

Deputado ANTÔNIO CARLOS BISCAIA

Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Deputado SEVERINO CAVALCANTI
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
N E S T A

08 JUL 2005

5C5EF94F46



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO (Do Sr. MAURÍCIO RANDS)

Solicita a apensação, ao Projeto de Resolução nº 126, de 2003, dos projetos que menciona.

Senhor Presidente,

Na condição de Relator, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, do Projeto de Resolução nº 126, de 2003, que "Altera os artigos 153, 154, 155, 156, 157 e 52 do Regimento Interno", solicitamos a V. Exa. seja encaminhado requerimento à Presidência da Câmara para que se promova a apensação, ao mesmo processo, de todos os demais projetos em trâmite na Casa que dispõem sobre matéria idêntica ou correlata, a saber:

- PRC nº 130, de 1997, do Sr. Agnelo Queiroz;
- PRC nº 120, de 2000, do Sr. Benedito Dias;
- PRC nº 149, de 2001, do Sr. Alexandre Cardoso;
- PRC nº 181, de 2004, do Sr. Luiz Couto;
- PRC nº 233, de 2005, do Sr. Antônio Carlos Biscaia.

Apesar de todos se encontrarem, atualmente, apensados ao Projeto de Resolução nº 63/2000, que "aprova reforma do Regimento Interno da Câmara dos Deputados", parece-nos que, pela especificidade da matéria neles tratada – alteração das regras sobre regime de urgência – tais projetos guardam muito maior identidade e correlação de conteúdo com o Projeto de Resolução nº 126, de 2003, motivo por que, com fundamento no art. 142 do Regimento Interno,



AVENÇAMENTO



solicitamos sua tramitação em conjunto para que a matéria possa ser analisada, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, da forma mais completa e ampla possível.

Sala da Comissão, em 21 de junho de 2005.


Deputado MAURÍCIO RANDS
Relator

2005.6964_102





CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM/P nº 1360/05

Brasília, 20 de julho de 2005.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n. 3088/05, que solicita a **desapensação dos Projetos de Resolução n.130/97, 120/00, 149/01, 181/04 e 235/05, do Projeto de Resolução n. 63/00** que tramitam conjuntamente, e a tramitação conjunta do PRC 126/03, comunico que exarei despacho do seguinte teor:

Defiro. Desapense-se do Projeto de Resolução n. 63/00, os Projetos de Resolução n. 130/97, 120/00, 149/01, 181/04 e 233/05. Em seguida, apensem-se os Projetos de Resolução n. 120/00, 149/01, 126/03, 181/04 e 233/05, ao Projeto de Resolução n. 130/97. Oficie-se e, após, publique-se.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.


SEVERINO CAVALCANTI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **ANTÔNIO CARLOS BISCAIA**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
N E S T A



Documento : 28067 - 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Retifico o despacho apostado ao Requerimento n. 3088/05 – CCJC, para esclarecer que o PRC 130/97 terá o seguinte despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e à Mesa. Oficie-se. Publique-se. (NOVO DESPACHO)

Em: 18/8/05


SEVERINO CAVALCANTI
Presidente



Documento : 28294 - 1